



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PSL

Excelentíssimo Senhor Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2641/2005

Campo Mourão, 22/02/05 Horas 15:00

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 25/02/2005

PRESIDENTE

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 134, inciso III do Caderno Normativo desta Casa de Leis, requer o arquivamento da Indicação protocolada sob nº 02/2005 em 03 de janeiro de 2005, que sugere a seguinte medida: Construção de alambrado em volta do campo de futebol do Jardim Florida.

Motivo do pedido de arquivamento:

O referido campo de futebol foi extinto.

N.Terros,
Pede e aguarda Deferimento,

Campo Mourão, em 22 de fevereiro de 2005.

Ademir Franco de Lima
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com .br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 02 /2005

Campo Mourão 03/01/05 Horas 9:55


PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 10 / 02 , 2005


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Caderno Normativo desta Casa de Leis, REQUER o envio de Ofício ao Prefeito do Município, sugerindo-lhe que adote a seguinte medida:

- Construção de alambrado em volta do campo de futebol do Jardim Flórida.

Justificativa:

Nossa reivindicação visa atender pedido dos municípios daquela região.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2005.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

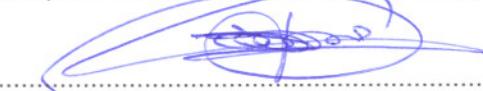
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| (<input type="checkbox"/>) Indicação nº | _____ /2005 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento | 264 /2005 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | _____ /2005 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | _____ /2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 24/02/2005.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contraário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312